



# Prefeitura do Município de Brodowski

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142  
C.N.P.J. 45.301.052/0001-02 Exercício 2016



PROJETO DE LEI Nº **048** /2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP  
**PROTUCOLO**  
 Recebido em: **24 06 2016**  
 Horário: **10:10**  
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELVES SCIARRETTA CARREIRA**, Prefeito do Município de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, submete a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei;

**Artigo 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$ 84.880,73 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e três centavos), destinados à aquisição de equipamentos e mobiliários para a Creche do Parque do Sabiá, à seguinte dotação:

<b>02 07 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
	12.385.0024.2038.0000	Operação e Manutenção de Creches	84.880,73
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	210.006	União/PAR-Aquisição de Material Permanente	

**Artigo 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do convênio celebrado com o Governo Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/PAR, pelo programa "Pró Infância":

**Excesso de Arrecadação: -84.880,73**

**Artigo 3º.** - Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 2.173, de 29 de outubro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 2.353, de 19 de outubro de 2015, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, bem como modificações anteriores.

Câmara Municipal de Brodowski-SP  
À Comissão Permanente de Legislação,  
Justiça e Redação

Câmara Municipal de Brodowski-SP  
Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ /2016 - Pág. 01  
À Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Em 09 de Junho de 2016  
*[Handwritten Signature]*  
Presidente

Em 09 de Junho de 2016  
*[Handwritten Signature]*  
Presidente

# Prefeitura do Município de Brodowski

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142  
C.N.P.J. 46.301.662/0001-02 Exercício 2016

**Artigo 4º.-** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizado, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição do decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas- Projeto AudeSP.

**Artigo 5º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski (SP), 22 de junho de 2016.



**ELVES SCIARRETTA CARREIRA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Brodowski**  
Estado de São Paulo

**OFÍCIO(Gabinete) nº 330/2016**

Brodowski, 22 de junho de 2016

**Ref.: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E SOLICITA A CONVOCAÇÃO DE  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

**SENHOR PRESIDENTE,**

Ao cumprimentar cordialmente V. Exa. e os Doutos Edis, vimos através deste, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para solicitar a convocação de Sessão Extraordinária para submeter à apreciação e aprovação da Egrégia Câmara Municipal de Brodowski/SP, o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, justificando-se pelos fundamentos abaixo elencados:

A presente propositura visa a autorização de abertura, no Orçamento Vigente aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LEI Nº 2.365, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 – **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e a Contabilidade do Município, de crédito adicional especial na quantia de R\$ 84.880,73, provenientes do convênio celebrado com a União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, pelo "Próinfância" de apoio as creches.

O governo federal criou o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), por considerar que a construção de creches e pré-escolas, bem como a aquisição de equipamentos para a rede física escolar desse nível educacional, são indispensáveis à melhoria da qualidade da educação.

O programa foi instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, e é parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação.

Seu principal objetivo é prestar assistência financeira ao Distrito Federal e aos municípios visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas de educação infantil da rede pública.

As unidades construídas são dotadas de ambientes essenciais para a aprendizagem das crianças, como: salas de aula,

Praça Martin Moreira, 142 – Centro – CEP 14340-000 – Telefone (16) 3664-9100

OFÍCIO(Gabinete) Nº 330/16 - Pág. 01



# Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

sala multiuso, sanitários, fraldários, recreio coberto, parque, refeitório, entre outros ambientes, que permitem a realização de atividades pedagógicas, recreativas, esportivas e de alimentação, além das administrativas e de serviço.

Entre 2007 e 2014, o Programa investiu na construção de 2.543 escolas, por meio de convênios e a partir de 2011, com sua inclusão no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC2), outras 6.185 unidades de educação infantil foram apoiadas com recursos federais, totalizando 8.728 novas unidades em todo o país.

O Programa repassa também recursos para equipar as unidades de educação infantil em fase final de construção, com itens padronizados e adequados ao seu funcionamento. Mais de 2.500 municípios receberam apoio do FNDE para compra de móveis e equipamentos, como mesas, cadeiras, berços, geladeiras, fogões e bebedouros.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais especiais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

O projeto de lei ora apresentado, deve necessariamente ser aprovado pelos membros do legislativo, conforme preconiza a Lei Orgânica do Município de Brodowski. Além de que, a abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o **artigo 41, II**, da lei federal:

**"ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:**  
(...)

II - ESPECIAIS, OS DESTINADOS A DESPESAS PARA AS QUAIS NÃO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA;"(GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS).

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, senão vejamos:



# Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

**"ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA."** (GRIFOS NOSSOS)

O projeto em comento apontou o excesso de arrecadação como fonte para a abertura do crédito especial adicional, e está devidamente embasado no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64.

No tocante ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao art. 42 do diploma legal federal já citado, que reza:

**"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".**

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de decreto emanado do poder executivo.

Cabe, ainda, ressaltar que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, conforme prevê o art. 7º, I, da lei 4.320/64, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República.

E, por fim, aduzimos que o projeto ora apresentado está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão.

Destacamos e enalteçemos, que através de extremo empenho, atenção, dedicação e principalmente pelos esforços, da Equipe de Gestão de Convênios, a qual mantém sempre informada a Administração Municipal, visando trazer para esta municipalidade todos os benefícios que os mais diversos tipos de convênio que podem ser implementados no Município.

Esposadas tais considerações iniciais, solicitamos a autorização para a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial conforme é estampado no Projeto de Lei em apreço, que abarque o recebimento do precitado recurso e também esclarecer aos Nobres Edis, a importância do empenho da Administração Municipal em se ater a todas as oportunidades que só são possíveis graças a regularidade municipal com relação a expedição e manutenção das certidões regulatórias.

Ante ao exposto, contamos com a valiosa colaboração dos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis, no sentido de que

Praça Marlin Moreira, 142 - Centro - CEP. 14340-000 - Telefone (18) 3654-9100

OFÍCIO(Gabinete) Nº 330/16 - Pág. 03



# Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

seja convocada a Sessão Extraordinária, para apreciar e aprovar o presente Projeto de Lei, em REGIME DE URGÊNCIA por ser medida de relevante interesse público.

Certo de contar com o sempre e cordial apoio e sem mais delongas, visto a grande importância a municipalidade de tal programa, e aproveitamos o ensejo, para renovar os nossos protestos da mais elevada estima, distinta consideração e crescente apreço.

Atenciosamente,

**ELVES SCIARRETTA CARREIRA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Excelentíssimo Senhor  
**CRISTIANO DIAS BORBOREMA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Brodowski  
Avenida Champagnat, nº 60 - Centro  
Brodowski/SP



# Câmara Municipal de Brodowski

## Estado de São Paulo


PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.


**Ref.: PROJETO DE LEI Nº 048/2016**, de autoria do Excelentíssimo Senhor ELVES SCIARRETTA CARREIRA, D.D. PREFEITO MUNICIPAL, encaminhado à esta Casa de Leis em 24 de junho de 2016, o qual **ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Em análise técnica, jurídica e legislativa, esta **COMISSÃO PERMANENTE** é de **PARECER FAVORÁVEL**, não tendo a opor quanto à aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 048/2016**.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2016.

  
**MARIO ABBRI JUNIOR**  
PRESIDENTE

  
**ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA**  
VÍCE - PRESIDENTE

  
**PAULO SÉRGIO CALEFI**  
MEMBRO



# Câmara Municipal de Brodowski

## Estado de São Paulo

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA E ORÇAMENTO.


**Ref.: PROJETO DE LEI Nº 048/2016**, de autoria do Excelentíssimo Senhor ELVES SCIARRETTA CARREIRA, D.D. PREFEITO MUNICIPAL, encaminhado à esta Casa de Leis em 24 de junho de 2016, o qual **ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em análise financeira e orçamentária, esta **COMISSÃO PERMANENTE** é de **PARECER FAVORÁVEL**, não tendo a opor quanto à aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 048/2016**,

Sala das Sessões, 01 de julho de 2016.

  
**RONFEUSTÁQUIO SILVA**  
PRESIDENTE

  
**BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO**  
VICE - PRESIDENTE

  
**JOSÉ AÚREO FURLAN**  
MEMBRO